



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

**64 3602 8000**

Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

**LEI Nº 7.804, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, a Campanha “Junho Verde”, dedicada à conscientização e educação ambiental para a preservação dos recursos naturais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, a Campanha “Junho Verde”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de promover ações de conscientização, educação e preservação ambiental.

Art. 2º A Campanha “Junho Verde” tem como finalidade:

- I - estimular a educação ambiental nas escolas, comunidades e órgãos públicos;
- II - incentivar a preservação dos recursos naturais, como a água, o solo, as florestas e a fauna;
- III - promover ações de limpeza, plantio de árvores, reciclagem e redução de resíduos;
- IV - apoiar projetos e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil voltadas à sustentabilidade;
- V - difundir informações sobre mudanças climáticas, consumo consciente e responsabilidade ambiental.

Art. 3º As atividades da Campanha poderão incluir:

- I - palestras, seminários, feiras e eventos educativos;
- II - campanhas de coleta seletiva e descarte correto de resíduos;
- III - mutirões de limpeza e arborização urbana;
- IV - concursos escolares e campanhas de conscientização comunitária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos seus órgãos competentes, coordenar, apoiar e divulgar as ações da Campanha “Junho Verde”, incentivando a participação de escolas, empresas e cidadãos.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei não acarretarão custos adicionais, podendo ser realizadas com parcerias institucionais, apoio voluntário e readequação de programas já existentes.



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

**64 3602 8000**

Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 15 de dezembro de 2025.

  
Wellington Soares Carrijo Filho

**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
Vinícius Fonsêca Campos

**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2025 -  
021719 e publicada no placar  
de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 15 de dezembro de 2025  
Servidor Nayara  
Matrícula 3013600

*Lei originária do Poder Legislativo*